



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 395/2005
DE 27 DE JULHO DE 2005

Câmara Municipal de Conceição do Coité
N.º 299 PROTOCOLO

Em 28/07/05

Visto

*Promove alterações em dispositivos
da Lei Nº 309, de 28/08/2002.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - A alínea "c" do artigo 1º da Lei Nº 309, de 28 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar os cursos e as instituições de educação infantil, ensino fundamental e de ensino médio sediadas no Município de Conceição do Coité e que não estejam na jurisdição dos Conselhos Nacional e/ou Estadual de Educação.

Artigo 2º - Fica revogada a Sessão II do Capítulo I em seu inteiro teor

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 27 de julho de 2005.

EWERTO RIOS D' ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de

28/07/05 até 28/08/05
Conc. do Coité 28/08/05

Visto